



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DECRETO N.º 3.423, DE 30 DE JANEIRO DE 2.026

Altera o Decreto n.º 2.000, de
26 de fevereiro de 2.019.

A Prefeita Municipal de Andradas, Estado de Minas Gerais,
no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o contido no bojo do processo administrativo
nº 666/2026;

DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 2.000, de 26 de fevereiro de 2.019,
passa a vigorar com a seguinte alteração em seu dispositivo:

“Art. 1.º (...)

§ 1.º (...)

*I - R\$ 228,33 (duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)
de auxílio para estudantes de Espírito Santo do Pinhal; (NR)*

*II - R\$ 245,83 (duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três
centavos) de auxílio para estudantes de São João da Boa Vista;
(NR)*

*III - R\$ 266,67 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete
centavos) de auxílio para estudantes de Poços de Caldas. (NR)*

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos trinta dias do mês de
janeiro de dois mil e vinte e seis.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal